



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Gutemberg Reis**

Apresentação: 13/08/2025 15:48:30.933 - PL0733/2025
EMC 335/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.335/2025

PROJETO DE LEI N.º 733, DE 2025

EMENDA SUPRESSIVA

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Suprime-se o inciso XI do art. 2º, o inciso IX do art. 6º e o inciso IV do art. 9º do projeto de lei:

“Art. 2º

.....
XI - os terminais de contêineres vazios e congêneres;”

(...)

“Art. 6º

.....
IX - Terminal de Contêineres Vazios: instalação privada para devolução, armazenagem, guarda, conserto, reparo ou lavagem de contêineres vazios, localizados em zona de influência portuária;”

(...)

“Art. 9º

.....
IV - terminais de contêineres vazios.”

Suprime-se, parcialmente, os incisos XXI e XXXII do art. 27 da Lei nº

ara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 856, Brasília – DF, CEP: 70.160-900 Telefones: (61) 3215-5856 / Email: dep.gutembergreis@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251237042400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gutemberg Reis



* C 0 2 5 1 2 3 7 0 4 2 4 0 0 *

10.233, de 05 de junho de 2001, proposto no art. 149 do projeto de lei:

“Art. 149. A Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
27.

.....
.....
.....
.....

XXI - fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário, fluvial e lacustre e terminais retroportuários alfandegados; (NR)

(...)

XXXII - elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços e/ou armazenagem terminais retroportuários alfandegados, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurado os direitos dos usuários a melhor contraprestação dos serviços e tratamento adequado.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A regulação de terminais de contêineres vazios, que operam com base em relações privadas, é desnecessária e prejudicial. A intervenção regulatória sobre esses agentes cria incerteza para novos investimentos e pode comprometer o funcionamento dos terminais já existentes. Essa ação contraria o objetivo principal de revisar a legislação para promover maior liberdade empresarial e atrair investimentos para o setor.

Diferentemente de outros terminais, os de contêineres vazios oferecem serviços complementares e não-concorrentes, operando fora do regime alfandegado. Por isso, a imposição de regras a um agente que atua em regime de absoluta liberdade comercial seria uma anomalia, indo contra a própria intenção da revisão legal de simplificar procedimentos e corrigir distorções de mercado.

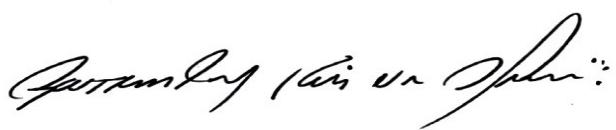
— das Sessões, 13 de agosto de 2025.


ara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 856, Brasília – DF, CEP: 70.160-900 Telefones: (61) 3215-5856 / Email: dep.gutembergreis@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251237042400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gutemberg Reis



* C D 2 5 1 2 3 7 0 4 2 4 0 0 *



GUTEMBERG REIS
Deputado Federal – MDB-RJ

Apresentação: 13/08/2025 15:48:30.933 - PL073325
EMC 335/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.335/2025



* C D 2 2 5 1 2 3 3 7 0 4 2 4 0 0 *



ara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 856, Brasília – DF, CEP: 70.160-900 Telefones: (61) 3215-5856 / Email: dep.gutembergreis@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251237042400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gutemberg Reis